



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142
Disponibilização: 23/07/2020
Publicação: 23/07/2020

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

RESOLUÇÃO N. 17/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando que o Estado de Calamidade Pública não permitiu a execução de projetos aprovados pelo CONDER, programados para serem executados em 2020;

Considerando a necessidade de serem reprogramados para datas futuras; e

Considerando que foram submetidos ao conhecimento do Conselho na 68ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 14 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar os prazos para execução dos projetos aprovados, definidos em Resolução especificados a seguir:

I - Execução em 2020:

a) Resolução nº 7/2020/SEDI-CONDER - AMAZÔNIA +21 da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH; e

b) Resolução nº 9/2020/SEDI-CONDER - ENCONTRO REGIONAL DE LÍDERES E INVESTIDORES do Instituto de Pesquisa, Serviços e Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia - IPAGRO.

II - Execução em 2021:

a) Resolução nº 3/2020/SEDI-CONDER - Ações Parciais da INVEST RONDÔNIA;

b) Resolução nº 5/2020/SEDI-CONDER - 9ª Edição da RONDÔNIA RURAL SHOW;

c) Resolução nº 8/2020/SEDI-CONDER - 4ª Edição da Exposição de Piscicultura, Agronegócio e Agroindústria do Vale do Jamari - EXPOVALE da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA;

d) Resolução nº 10/2019/SEDI-CONDER - "HACKATHON AGROTECH RONDÔNIA"; e

e) Resolução nº 19/2019/SEDI-CONDER - "MEETUPS - Fórum Itinerante de Inovação e Tecnologia".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012495409** e o código CRC **A0B2E91C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.275422/2020-11

SEI nº 0012495409